DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de março de 2016 | Ano I | Edição nº 179 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.467, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"SUSPENDE AS ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades alusivas ao Aniversário do Município, e nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de março de 2016.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibido a realização de trabalho e horas extras no dia mencionado, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 07 de março de 2016.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

Código Localizador: AHDRXRLI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N. 30/2015

Termo aditivo de 10 de março de 2016, referente ao Contrato n. 30/2015. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – reajuste do valor mensal pelo IPCA do IBGE; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Código Localizador: LRC/EYNV